



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA
SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE PERMANÊNCIA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROEST - UNCISAL

EDITAL N.º 01/2019 – PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09\2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária 2019.

I. DO PÚBLICO ALVO

Estudante matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial na UNCISAL e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referendada pelo Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (CADIS) desta Universidade.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção de que trata este Edital é para o provimento do CADIS que servirá de instrumento classificatório para a oferta da Bolsa de Permanência Universitária e demais projetos a serem executados durante o ano de 2019.
2. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da PROEST, obedecidas às normas deste Edital;
3. Entende-se por situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele que tiver uma renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
4. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas no Programa Bolsa de Permanência Universitária, os demais serão chamados para a habilitação por meio da atualização de dados, à proporção em que forem surgindo novas vagas neste ou em qualquer outro projeto do programa;
5. A Bolsa de Permanência Universitária de que trata o item 1 das Disposições Preliminares terá o valor mensal bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado numa conta pessoal do discente, e terá a duração de 10 (dez) meses;
6. Não poderão participar desta seleção os discentes que são bolsistas de outros programas (PIBIC, PET) ou que recebam qualquer tipo de auxílio financeiro/bolsa da UNCISAL, com base no Decreto nº 7.416/2010.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
8. A Pró-Reitoria Estudantil, a qualquer momento, poderá realizar entrevistas e/ou visitas a residência do discente para averiguar qualquer irregularidade na seleção do mesmo ou a inobservância de qualquer item deste Edital durante a vigência do projeto;

9. O processo seletivo será realizado em duas fases pela Pró-Reitoria Estudantil:

I. Análise do formulário e documentos

II. Entrevista com os estudantes selecionados

Podendo, em qualquer das fases, ser indeferido se constatada alguma irregularidade.

10. Havendo a disponibilização de bolsas ao final do primeiro semestre do ano de 2019, será disponibilizado o formulário de inscrição online do CADIS para os estudantes ingressantes dos cursos semestrais, desta forma, será realizada nova classificação da relação. Isto não implicará em alterações na situação daqueles que já estão recebendo bolsas, mas garantirá a inclusão no processo classificatório dos estudantes ingressantes dos cursos tecnológicos.

III. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. O candidato deve ser discente devidamente matriculado nos cursos presenciais (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL
2. Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
3. Declarar e assinar que todas as informações prestadas no formulário e na entrevista são verdadeiras, ficando ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas pela inexatidão dos dados declarados (**Anexo I** deste Edital);
4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://form.jotformz.com/83435035676663>, no período compreendido entre às 12h00 do dia 22 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 10 de março de 2019, observado o horário local;
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais;

6. A PROEST/UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

VI. DOS DOCUMENTOS

No momento de efetivação da inscrição o candidato deverá **anexar** os documentos que forem solicitados no **sistema online**.

Documentos abaixo relacionados:

1. Declaração que está matriculado na UNCISAL no ano de 2019 (**Anexo II** deste Edital);
2. Histórico acadêmico, exceto para os discentes ingressantes (emitido pelo Controle Acadêmico);
3. Declaração no ato da inscrição se ingressou na UNCISAL por meio do sistema de cotas. (**Anexo III** deste Edital);
4. Carteira de Identidade do(a) discente(a);
5. Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
6. Identidade / Registro de Nascimento de todos os dependentes do requerente;
7. Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água e de luz - último mês);
8. Comprovante de possíveis gastos com moradia (aluguel ou prestação). Cópia do contrato de locação ou arrendamento – Preencher a Declaração de Aluguel, caso não haja contrato formal conforme modelo em **Anexo VIII** deste Edital;
9. Comprovante de residência do(a) discente(a) (conta de água e de luz - último mês), (caso não resida com pais ou responsáveis);
10. Comprovante de gastos com transporte ou dos créditos estudantis 2019 do discente (para estudantes ingressantes, declarar o gasto previsto no formulário) e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares;

11. Doença devidamente comprovada com atestado médico com data recente, previsto em legislação específica.

Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01:

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

- I. Tuberculose ativa;*
- II. Hanseníase;*
- III. Alienação mental;*
- IV. Neoplasia maligna;*
- V. Cegueira;*
- VI. Paralisia irreversível e incapacitante;*
- VII. Cardiopatia grave;*
- VIII. Doença de Parkinson;*
- IX. Espondiloartrose anquilosante;*
- X. Nefropatia grave;*
- XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);*
- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;*
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e*
- XIV. Hepatopatia grave.*

12. Comprovante de renda (RENDA BRUTA) do discente e de todos os familiares:

12.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (se estiver trabalhando, parte da foto, verso e contrato);

12.2 Contracheque (quando for o caso);

12.3 No caso de possuir renda informal (trabalhador autônomo, trabalhador informal, profissional liberal), declarar de próprio punho (datando e assinando conforme estiver na carteira de identidade). Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;

12.4 Extrato bancário que comprove o recebimento de: Bolsa Família, Pensão Alimentícia, Pensão por invalidez, Pensão por morte ou qualquer outro tipo de benefício social (quando for o caso); Inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo V** deste Edital (Modelo para Bolsa Família / Pensão por Invalidez / Pensão por Morte / Outro);

Anexo VI deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia); Caso receba qualquer auxílio financeiro não comprovável por extrato ou documento, preencher a Declaração do **Anexo VII**;

Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição previsto neste Edital.

V. DA SELEÇÃO

1. A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil.
2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação de Vulnerabilidade – ICV, calculado pela seguinte fórmula:

$$ICV = (RT/GF) \times MR \times TR \times DG \times EP \times ET$$

ICV = Índice de Classificação de Vulnerabilidade;

RT = Renda Bruta Total Familiar;

GF = Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR = Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar;

TR = Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG = Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP = Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET = Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:
 - I. Menor renda per capita familiar;
 - II. Discente que possui prole;
 - III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante ou interior de Alagoas / outro Estado;
 - IV. Maior idade do discente e
 - V. Não ter concluído nenhuma outra formação superior.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

1. Participar de eventos de forma **OBRIGATÓRIA** ou **CONVOCATÓRIA**

pelas Pró-Reitorias:

- 1.1 Programas da Pró-Reitoria Estudantil ou da Pró-Reitoria de Extensão como monitor (**obrigatório**);
- 1.2 Eventos destinados aos bolsistas, promovidos pela PROEST (**obrigatório**);
- 1.3 Semana da Cultura (**obrigatório**);
- 1.4 CACUN – Congresso Acadêmico da UNCISAL (**obrigatório**);
- 1.5 Participar de alguma atividade oferecida pela PROEST, PROPEP, PROEX, PROEG, PROGESP e REITORIA (**convocação**).

A participação deverá ser comprovada por **FREQUÊNCIA** assinada ou digital (a depender do evento) diariamente. A não participação nestas atividades sem justificativa e autorização da PROEST implicará na interrupção da bolsa.

VII. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

O DISCENTE BOLSISTA:

- a. Que for reprovado por falta, caso não haja justificativa pertinente e comprovação com documentação, será definitivamente excluído do Programa de Permanência Universitária e poderá ficar impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;
- b. Só poderá ser reprovado por nota apenas uma vez e em uma única disciplina/módulo durante a vigência do Programa de Permanência Universitária, desde que essa reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período, do contrário perderá o direito ao Programa de Permanência Universitária. Caso haja justificativa e documentação comprobatória para esta situação, haverá possibilidade de análise pela PROEST;
- c. Que perder disciplina/unidade curricular no último ano/período do curso,

- concluir ou abandonar o curso perderá o direito de continuar no Programa de Permanência Universitária;
- d. Que tiver pendências disciplinares/unidade curricular durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término do tempo regular do mesmo, estará automaticamente desligado do Programa de Permanência Universitária;
 - e. Deverá fornecer à Pró-Reitoria Estudantil, de forma impressa, um relatório das atividades desenvolvidas nos projetos que está inserido acompanhado do histórico escolar da UNCISAL impreterivelmente até o dia 02/08/2019 e outro até o dia 20/12/2019, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização sem direito a retroativo;
 - f. Deverá comunicar, à Pró-Reitoria Estudantil, quaisquer alterações de telefones, de endereços residenciais e eletrônicos;
 - g. Deverá comunicar, à Pró-Reitoria Estudantil, qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);
 - h. Deverá em caso de desistência, reprovação, trancamento ou conclusão do curso, solicitar imediatamente por escrito à Pró-Reitoria Estudantil o cancelamento da bolsa. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do Programa de Permanência, será desligado imediatamente e terá que ressarcir à UNCISAL o valor financeiro total indevidamente recebido, ficando definitivamente impedido de participar em outros editais, bem como **responderá administrativa, civil e judicialmente**;
 - i. Terá desligamento imediato o discente bolsista que se encontra pendente para a sua graduação apenas a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.
 - j. O discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas neste Edital estará sujeito às seguintes sanções:
 1. Advertência por escrito;
 2. Suspensão temporária do pagamento com ou sem retroativo;
 3. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com ou sem direito a participação em outros editais;
 4. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e\ou

judicial.

Os DISCENTES BOLSISTAS poderão se afastar das atividades sem perda do auxílio correspondente, desde que comunique a Pró-Reitoria Estudantil, de forma documental, nas seguintes situações:

1. Para licença maternidade, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
2. Por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
3. Para participação, mediante a prévia comprovação e autorização do tutor, em atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários ou similares, bem como as reuniões de órgão deliberativo, na condição de representante discente;
4. Para seu casamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos;
5. Para luto de até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa do núcleo familiar de 1º grau (pais, filho(a), esposo(a)).

Nas situações de afastamento acima descritas não haverá substituição do discente durante o período correspondente.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise documental desta seleção será divulgado às 18h00 do dia 27 de março de 2019, no quadro de avisos do 3º andar da Reitoria e nos sites da UNCISAL (<http://www.uncisal.edu.br>) e da PROEST (<http://proest.uncisal.edu.br>).

IX. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise documental poderá fazê-lo com início às 18h00 do dia 27 de março de 2019 e encerrar-se-á 23h59 do dia 28 de março de 2019. O campo para preenchimento do recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://form.iotformz.com/90524322559659>;

1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo discente, de modo

- claro, consistente e objetivo;
2. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Edital;
 3. A Pró-Reitoria Estudantil não receberá recursos entregues em sua sede;
 4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema;
 5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a equipe de avaliação, alterará o status do candidato recursante;
 6. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria Estudantil, que emitirá decisão fundamentada;
 7. A data de divulgação do resultado do recurso será dia 29 de março de 2019;
 8. A Pró-Reitoria Estudantil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

X. DA ENTREVISTA

1. Serão convocados para a entrevista os 420 primeiros classificados no CADIS;
2. O período previsto para as entrevistas é entre os dias 01 de abril de 2019 a 04 de abril de 2019;
3. Constatando-se alguma irregularidade na entrevista o candidato será automaticamente eliminado passando o nome do seguinte da lista a ser convocado para a entrevista.

XI. DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será divulgado no dia 05 de abril de 2019 nos endereços eletrônicos <http://www.uncisal.edu.br> e <http://proest.uncisal.edu.br>

Após a divulgação do resultado final, a PROEST/UNCISAL fará reunião com os aprovados no auditório principal da Uncisal no dia 08 de abril de 2019 às 17 horas.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST);
2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo;
3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação nos projetos do Programa de Permanência Universitária;
4. Fica facultada à Pró-Reitoria Estudantil o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FECOEP, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira; podendo também suspender temporária ou permanentemente a execução de qualquer outro projeto mantido ou não pela UNCISAL em que se aplique um impedimento a qualquer forma ou pretexto para a sua continuidade;
5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito;
6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XIII. CRONOGRAMA

DATAS

EVENTOS

22/02/2019 a 10/03/2019	Período das Inscrições Online
11/03/2019 a 26/03\2019	Avaliação da documentação
27/03/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
27/03/2019 a 28/03/2019	Recurso
29/03/2019	Divulgação do Resultado Pós-Recurso
01/04/2019 a 04/04/2019	Entrevista com os selecionados
05/04/2019	Resultado Final
08/04/2019	Primeira Reunião

Informações:

Telefone: (82) 3315-6723 (PROEST)

E-mail: proest@uncisal.edu.br

Maceió-AL, 22 fevereiro de 2019

Mara Cristina Ribeiro

Pró-Reitora Estudantil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

Eu _____, CPF _____ n° _____
_____, RG n° _____, devidamente matriculado(a) no
curso _____, sob matrícula n° _____
_____, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL,

DECLARO:

- a) Ter matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UNCISAL;
- b) Comprometer-me com a assiduidade nas aulas;
- c) Não estar inscrito em outro projeto ou programa remunerado da UNCISAL;
- d) Que havendo qualquer alteração dos dados declarados no Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (CADIS), comunicarei imediatamente à PROEST;
- e) Autorizar, mediante solicitação da PROEST, bloquear ou estornar valores creditados em minha conta em caso de trancamento/desligamento de curso sem aviso prévio a PROEST;
- f) Autorizar a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar as informações prestadas no CADIS, por meio de solicitação de outros documentos e visitas domiciliares.
- g) Que as informações no formulário preenchido eletronicamente são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais quando o contrário se dá. Também estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos, resultam, a qualquer momento, na minha eliminação imediata do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL.

Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

Juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra...”.

Maceió-AL, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu _____,
CPF _____ nº _____, RG
nº _____, devidamente matriculado(a) no curso
_____, sob matrícula nº
_____, estando, nesta data, no _____ período, declaro ser
discente regular da UNCISAL.

Maceió-AL, ____, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISCENTE COTISTA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, devidamente matriculado(a) no curso
_____, matrícula nº
_____, da UNCISAL, declaro, para os devidos fins, ter
ingressado na UNCISAL pelo sistema de cotas.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL (TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL)

Eu, _____, portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em especial
para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal/autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.
Meus rendimentos auferidos no mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal
de R\$ _____. (Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

_____.

(Descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA / BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA / PENSÃO POR INVALIDEZ / PENSÃO POR MORTE / OUTRO)

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do Programa de Permanência Universitária da UNCISAL, que recebo um total de R\$ _____ mensalmente, referente ao(s) benefício(s) social(is) _____ (Bolsa Família / Benefício de Prestação Continuada/ Pensão por invalidez / Pensão por morte / Outro) , conforme demonstrado(s) no(s) extrato(s) bancário(s).

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga pelo Sr(a).
_____.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____ aluno(a) da UNCISAL,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do Programa de Permanência
Universitária _____ 2019, que recebo de
meu/minha, _____ Sr(a) _____ portador do
CPF nº _____ o auxílio no valor médio mensal de R\$ _____,
pelo seguinte motivo:

_____.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do locatário(a)),
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que alugo o imóvel, situado
na cidade de _____, à rua
_____, pelo valor de R\$
_____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº)
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) aluno(a)